



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 119/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear LEONARDO SOARES BRANDÃO SÁ, portador do CPF nº 013.336.044-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 120/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE, portadora do CPF nº 056.907.074-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001770-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2023.00002807-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Denúnciação Caluniosa para Fins Eleitorais.

Despacho: Ao considerar a documentação acostada às fls. 143/145, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00004725-0.

Interessado: ouvidoria alagoas.

Assunto: Denúnciação caluniosa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000901-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Concurso Público para Servidor.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00001207-5.

Interessado: Câmara Municipal de Maribondo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Outrossim, ao considerar o decurso do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de realização de diligências, prorrogo o prazo de conclusão dos autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 01.2024.00001551-7.

Interessado: Manoel Gomes da Rocha Neto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Denúnciação caluniosa. Assento 003/2023/CSMP. Necessidade de aprofundamento investigativo. Pela não ratificação do arquivamento, remetendo-se os autos a membro distinto em respeito ao disposto no art. 127, §1º, da Constituição Federal vigente". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00003653-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do parecer do Setor de Auditoria Contábil desta PGJ, às fls. 2056/2058, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00004660-0.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Tráfico ilícito de entorpecentes (art. 33 da Lei nº 11.343/2006). Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Não confissão dos fatos conforme descritos no Inquérito Policial. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital". Cientifique-se o órgão judicial interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2024.00004813-0.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito. Crime do art. 217-A do Código Penal. Estupro de Vulnerável. Promoção de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Ausência de pesquisa nos sistemas de informações disponibilizados as autoridades policiais e ao Órgão Ministerial com a finalidade de localização da vítima e de testemunha. Sugestão de diligências complementares. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de



Processo Penal". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial.

Proc: 02.2024.00005094-7.

Interessado: 6º Juizado Especial Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação do Setor de Protocolo, à fl. 7/8, junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2024.00004841-9.

Proc: 02.2024.00005164-6.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 02.2024.00001272-0.

Proc: 02.2024.00005169-0.

Interessado: Priscilla de Melo Lamenha Lins.

Assunto:Requerimentos de providências.

Despacho: À 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2024.00005171-3.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital – Execuções Penais - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005174-6.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005177-9.

Interessado: Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - MPT/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005200-1.

Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005222-3.

Interessado: 24 Promotoria da Capital Fundações.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2024.00005224-5.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005239-0.

Interessado: Lucas Schitini de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de junho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 4 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003669/2024-57

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Encaminha Orientação n. 001/2024/UEPDAP, sem caráter vinculativo, voltada à atuação de membros do Ministério Público relativamente às gravações audiovisuais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 11/2024/PRESI e da Orientação n. 001/2024/UEPDAP, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003666/2024-41

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Frencó Cei, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Encaminha links para as publicações e ACTs de iniciativa da Comissão do Meio Ambiente.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício n. 15/2024/CMA, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003670/2024-30

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Lei n. 14.751, Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 4 de junho de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 462, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2020.00005007-5, RESOLVE designar a Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotora de Justiça da Capital e o Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, apresentarem o Ministério Público do Estado de Alagoas na Câmara Técnica de Segurança de Barragens no Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 463, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2020.00005222-3, RESOLVE designar o Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível, para oficiar no Proc. SAJ/TJ nº 0000506-69.2005.8.02.0001/50001, em tramitação na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 5 de junho de 2024

Edição nº 1142

PORTARIA PGJ nº 464, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 40º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 524/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 465, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar ISABELLE NICOLE RAMO ARAÚJO, Técnica do Ministério Público, para secretariar a 20ª Promotora de Justiça da Capital, na audiência designada para o dia 05/06/2024, às 15:30 horas, nos autos do processo nº 06.2023.00000307-2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 466, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
LEONARDO SOARES BRANDÃO SA	Diretoria Administrativa
RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE	8ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 09/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, todos os Promotores de Justiça de 1ª entrância, para a Oficina de Criação dos Planos de Atuação, a se realizar dos no dia 10 de junho do corrente ano, às 9:30h, no prédio do CAOP, nesta Capital.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00005209-0



Interessado: RODRIGO FREIRE DE FARIAS
Natureza: Requerimento de TAC. Arraiá Amigos do Conjunto Lenita Vilela
Assunto: Ofício nº 348/2024
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00005164-6
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha cópia do RIF/COAF nº 101349.3.73.4776 (101349 - Documento PR-AL-00005520/2024), referente à NF 1.11.000.001468/2023-87, remetida anteriormente em virtude de declínio de atribuição (Protocolo SAJ-MP nº 02.2024.00001272-0).
Assunto: Ofício NF 1.11.000.001468/2023-87
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005224-5
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. JF-AL-0813571-50.2021.4.05.8000-INQ, para providências.
Assunto: Ofício nº 328/2024/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005177-9
Vinculado ao processo número: 02.2024.00005246-7
Interessado: Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - MPT/AL
Natureza: Notificação de Arquivamento de Procedimento 000188.2024.19.001/5
Assunto: OFÍCIO nº. 4378.2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005246-7
Interessado: Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - MPT/AL
Natureza: Notificação de Arquivamento de Procedimento 000188.2024.19.001/5
Assunto: OFÍCIO nº. 4378.2024
Remetido para: Promotoria de Justiça de São Sebastião

Processo: 02.2024.00005239-0
Interessado: Lucas Schitini de Souza
Natureza: Revogação Portaria
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005248-9
Interessado: Darlan Cícero Matias
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005263-4
Interessado: Paulo Henrique Carvalho Prado
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005264-5
Interessado: José Alves de Oliveira Neto
Natureza: Encaminha representação criminal.
Assunto: Representação criminal
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional



Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005321/2024-57

Interessado: Phyllype Matheus Pereira Melo – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B3 para Classe B, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005343/2024-43

Interessado: Fabiola Mirelly Luna Santos – Assistente desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005302/2024-85

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001281/2024-70

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001280/2024-97

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001282/2024-43

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001283/2024-16

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000140/2024-80

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001284/2024-86

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Junho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 186, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001276/2024-11, RESOLVE conceder em favor do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, de 1ª entrância, portador do CPF nº 458.370.401-10, matrícula 8255847-7, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 851,32 (oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.027,47 (dois mil e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Petrolina - PE, no período de 14 a 16 de maio de 2024, para participar da Operação Maligno, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicado

PORTARIA SPGAI nº 192, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001284/2024-86, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 045.471.327-47, matrícula nº 8255845-0, 5 (cinco) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Marimondo, nos dias 03, 10, 17, 22 e 29 de maio de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 285/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 193, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000140/2024-80, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 24 de maio de 2024, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 194, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001283/2024-16, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS Promotor de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 059.160.937-13, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, no dia 28 de maio de 2024, em razão de substituição automática, portaria PGJ nº 619/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 195, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001282/2024-43, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 992,94 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.905,22 (um mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 13 de junho de 2024, para tratar de assuntos institucionais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 196, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001280/2024-97, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça da PJ de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, portador do CPF nº 070.961.924-33, matrícula nº 8255303, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 27 de maio de 2024, para participar de evento da Corregedoria e da Ouvidoria desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 197, DE 04 DE JUNHO DE 2024



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001281/2024-70, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Promotor de Justiça da 51ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 164.059.004-87, matrícula nº 62614-7, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.708,91 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 19 de junho de 2024, para participar da 27ª reunião do CPSI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 198, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005302/2024-85, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de maio de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 199, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005321/2024-57, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6/6/2024

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 6 de junho de 2024, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024;
2. Referendo da Resolução CPJ n. 13/2024 que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a atribuição cível de tutela coletiva da proteção de dados pessoais;
3. Ofício n. 22/2024 – Secretaria do CPJ



Assunto: Encaminha à Comissão Permanente da Infância e Juventude do CPJ, para relatoria: 1 - TAP - Projeto Educar e Proteger – Fórum de Garantia à Educação e Infância; 2 - Pedido de Prorrogação - III Etapa do Projeto de Criação de Casas de Acolhimento; 3 - TAP - Projeto Nossa Educação daria um livro; e 4 - TAP - Projeto Escola Segura. (para conhecimento);

4. Ofício n. 23/2024 – Secretaria do CPJ

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ, para relatoria: 1 - TAP – II Etapa do Projeto de Criação dos Conselhos Municipais de Segurança; e 2 - TAP – Projeto Quero Paz. (para conhecimento);

5. Ofício n. 24/2024 – Secretaria do CPJ

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ para relatoria: 1- TAP – Projeto Observatório dos Direitos Humanos. (para conhecimento);

6. Ofício n. 25/2024 – Secretaria do CPJ

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente do Meio Ambiente do CPJ, para relatoria: 1- TAP – Projeto da 13ª FPI. (para conhecimento);

7. Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Altera a Resolução CPJ n. 1/2023, para modificar as atribuições da 11ª e da 36ª Promotorias de Justiça da Capital;

8. Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Cria o Núcleo de Apoio Técnico – NAT e a Equipe Técnica Multidisciplinar, no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP;

9. Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Altera a Resolução CPJ nº 3/2013, que regulamenta o sistema de controle interno do Ministério Público do Estado de Alagoas;

10. Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Desativa a 57ª Promotoria de Justiça da Capital e dá outras providências;

11. Minuta de Ato PGJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Altera o Ato PGJ nº 14/2018, que instituiu o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça;

12. Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 4 de junho de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito
João Henrique Holanda Caldas



Prefeitura de Maceió
Nesta

RECOMENDAÇÃO Nº0001/2024/16PJ-Capit

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 129, II e VI, da Constituição da República; art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/93, que autoriza o Parquet a promover "recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito", resolve notificá-lo acerca da necessidade de adoção de providências direcionadas à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da área fim do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Justificativa:

A Recomendação em epígrafe teve origem no Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001664-5, instaurado a partir de representação da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Alagoas - ADEMI/AL, em face da mora na concessão das licenças ambientais pela SEMURB, haja vista a ausência de servidores qualificados para sua análise.

Na representação, a entidade informa que os processos administrativos para obtenção de licenças ambientais têm tramitação excessivamente longa, fazendo com que o empreendedor espere até 02 (dois) anos para que seja autorizado a iniciar a execução da obra; o que, segundo as reuniões realizadas entre a representante, o Secretário da SEMURB e seus diretores, se dá em razão da falta de servidores municipais com atribuições para a análise de documentos e projetos, além de vistoria.

Requisitada pelo parquet a lista de todos os servidores ativos - sejam efetivos ou comissionados - que compõem atualmente a quadro de pessoal daquela secretaria, verificou-se, de acordo com as informações prestadas pela SEMURB, que ela conta atualmente em seus quadros com 31 (trinta e um) cargos comissionados, dentre secretário, chefe de gabinete, superintendente, diretores, coordenadores e assessores técnicos. Por outro lado, há 149 (cento e quarenta e nove) servidores no quadro efetivo da secretaria. Porém, muitos deles são oriundos da COMARHP, da Secretaria Municipal da Saúde e da SEMED.

Além disso, a maioria dos cargos atualmente ocupados envolve atividades da área-meio, a saber: auxiliar de serviços gerais, motoristas, serventes, agentes de gestão, pessoal de apoio administrativo (auxiliar administrativo, serviços administrativos etc.). Na área fim, exercendo poder de polícia, atividade fiscalizatória, há apenas 01 (uma) médica veterinária, 01 (um) biólogo, 01 (um) agente de fiscalização e 01 (um) fiscal na área FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. Para a FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO URBANO de toda a Maceió há 01 (um) engenheiro, 09 (nove) técnicos em estrada, 02 (dois) técnicos em edificações e 15 (quinze) fiscais de obras.

Com efeito, a deficiência de fiscalização é flagrante para uma capital com população de quase um milhão de habitantes, conforme o último censo do IBGE, realizado em 2022. As atividades desenvolvidas pela SEMURB estão definidas no artigo 47 da Lei Municipal nº 4.548/1996 (Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió) e consistem em efetivar medidas repressivas de fiscalização, autuação e aplicação de multas e medidas preventivas, quando da emissão de licenças. Trata-se, portanto, de uma atividade tipicamente relacionada ao poder de polícia da administração pública, atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público".

A inexistência de lei criando cargos técnicos especializados para a secretaria não autoriza que outros agentes públicos exerçam funções para as quais não estão legalmente habilitados, muito menos pessoal terceirizado. É essencial que o gestor público considere a realização de concurso público como forma de garantir a eficiência e a legalidade da prestação desses serviços de interesse público, especialmente por se tratar de áreas sensíveis como a fiscalização e o licenciamento ambiental.

Por todo o exposto e considerando os argumentos acima expendidos, RESOLVE o Ministério Público Estadual RECOMENDAR a imediata realização de concurso público para provimento de cargos efetivos com finalidade de se constituir quadro de pessoal próprio da SEMURB.



Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação junto à 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal, por meio de ofício a ser encaminhado ao endereço eletrônico pj.16capital@mpal.mp.br, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação.

Maceió, 04 de junho de 2024

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Nº MP: 06.2023.00000561-5

DESPACHO:

Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir representação anônima, noticiante de que a atual gestão da Escola Estadual Professora Josefa Conceição da Costa não vem presta contas, adequadamente, dos gastos efetuados pela entidade. Sustenta que a conduta já teria levado à suspensão do repasse de recursos federais e poderia, também, resultar na suspensão do repasse de recursos estaduais.

Tendo em vista o teor da demanda e diante da necessidade do prosseguimento das apurações preliminares, bem como considerando o escoamento o prazo para tramitação do presente feito como Procedimento Preparatório, com fulcro §7º do artigo 2º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro do 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, DETERMINO:

- 1) A conversão dos autos em Inquérito Civil;
- 2) Publicação da presente conversão no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizado pelo artigo 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Maceió, 04 de junho de 2024

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Nº MP: 06.2023.00000560-4

DESPACHO:

Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir representação que, em síntese, aduz suposto recebimento irregular de horas extras por um pequeno grupo de profissionais que desempenham funções de confiança junto Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social – Seris. Alega eventual negativa de acesso às informações referentes às escalas dos Policiais Penais com cargo comissionado e cargo/função de confiança junto à referida pasta que desempenharam serviço extraordinário durante o exercício de 2022.

Tendo em vista o teor da demanda e diante da necessidade do prosseguimento das apurações preliminares, bem como considerando o escoamento o prazo para tramitação do presente feito como Procedimento Preparatório, com fulcro §7º do artigo 2º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro do 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, DETERMINO:

- 1) A conversão dos autos em Inquérito Civil;
- 2) Publicação da presente conversão no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizado pelo artigo 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Maceió, 04 de junho de 2024

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 02.2022.00000618-7

DECISÃO

Cuida-se de comunicação realizada pelo Ministério da Economia a respeito de possível ocorrência de improbidade administrativa, ante a ausência de recolhimento de contribuições patronais e multa decorrente do não recolhimento pelo Município de Penedo.

Compulsando a comunicação, nota-se que a Prefeitura de Penedo, de forma absolutamente questionável, adotou a famigerada prática de “pejotização” de diversos cargos, alterando a relação contratual com os servidores e acarretando, em tese, a não obrigação de diversos encargos trabalhistas.

Ciente da simulação na forma de contrato de trabalho, o Ministério da Economia realizou a incidência dos encargos devidos e aplicou multa qualificada pela conduta considerada dolosa.

Diante do prejuízo ao erário, o auditor encaminhou os autos ao Ministério Público para averiguar a ocorrência de possível improbidade administrativa.

Em razão de mudança legislativa, o município de Penedo excluiu dos quadros públicos diversos cargos essenciais e necessários para a prestação de serviços públicos, passando a adotar contratações por meio de MEIs, em clara burla à impessoalidade do serviço público.

Imperioso destacar, que o Ministério Público do Estado de Alagoas, ciente dessa conduta ilegal, propôs Ação Civil Pública, tombada sob o nº 08000022-12.2021.8.02.0049, visando à declaração da ilegalidade da conduta adotada pelo Município.

Nota-se, portanto, que o Ministério Público adotou as condutas pertinentes para sanar a ilegalidade apontada nos autos.

Quanto ao enquadramento da conduta como ato de improbidade administrativa, é necessário destacar que, diante das modificações realizadas na Lei de Improbidade administrativa, Lei nº 8.429/92, para ser considerada ímproba, a conduta deve ser dolosa, vez que restou excluída a modalidade culposa, consoante redação dos artigos 1º e 10 da citada lei, in verbis:

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei.

Parágrafo único

§1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais.

§2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.

§3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

§4º Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador.

§5º Os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§6º Estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no § 5º deste artigo.

§7º Independentemente de integrar a administração indireta, estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual, limitado o ressarcimento de prejuízos, nesse caso, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

§8º Não configura improbidade a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: [...]

Deste modo, embora questionável a conduta adotada, não há como identificar o dolo qualificado na conduta, posto que lastreada na legislação municipal. Por esse motivo, o Ministério Público intentou Ação Civil Pública, visando sanar a ilegalidade identificada, mas não ajuizou ação de improbidade administrativa.

Ora, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a Notícia de Fato será arquivada quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.



No caso dos autos, conforme informado, o fato narrado já foi alvo de ação judicial. Dessa forma, com fundamento no citado art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com baixa do procedimento no SAJ-MP. Uma vez que a presente Notícia de Fato foi encaminhada ao Ministério Público em face de dever de ofício, dispensável a cientificação do noticiante, conforme dispõe art. 4º, § 2º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas. Cumpra-se.

Penedo/AL, 04 de junho de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00000666-2

Portaria nº 0002/2024/PJ-GPonc, de 04 de junho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO que é dever de quem degrada o meio ambiente recuperá-lo;

CONSIDERANDO que a obrigação de recuperar a degradação ambiental é do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para o dano, tendo em conta sua natureza *propter rem*;

CONSIDERANDO que houve destruição e/ou desmatamento de vegetação nativa do Bioma Caatinga no Município de Girau do Ponciano, conforme consta nos autos da notícia de fato 01.2024.00000857-1;

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel (Fazenda Renovação) providenciou uma perícia ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a recuperação da área degradada;

DETERMINO:

A) a conversão da notícia de fato 01.2024.0000857-1 em procedimento administrativo, a fim de averiguar a recuperação da área degradada;

B) publicação de portaria de instauração no diário oficial;

C) Expedição de ofício ao proprietário do imóvel, requisitando informações a respeito da elaboração do PRAD, que deverá observar os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 04/2011 do IBAMA.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 04 de junho de 2024

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº –013/2024- PJ Marib



Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000233-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça da Comarca de Maribondo/AL, adiante firmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que versam os presentes autos sobre notícia envolvendo supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública no município de Maribondo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 prevê expressamente as condutas administrativas consideradas ímprobas, dentre as quais as que causem prejuízos ao erário e as que ofendem princípios constitucionais administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão da Notícia de Fato nº. 01.2023.00004533-0;

RESOLVE evoluir a Notícia de Fato nº. 01.2023.00004533-0 em Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000233-3, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), para apuração dos fatos noticiados, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da referida portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maribondo, 04 de junho de 2024.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 014/2024- PJ Marib

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000234-4



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça da Comarca de Maribondo/AL, adiante firmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em regra, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme art. 37, incisos XVI e XVII.

CONSIDERANDO que versam os presentes autos sobre notícia envolvendo suposta acumulação ilegal de cargos por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão da Notícia de Fato nº. 01.2023.00004328-6;

RESOLVE evoluir a Notícia de Fato nº. 01.2023.00004328-6 em Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000234-4, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), para apuração dos fatos noticiados, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da referida portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.
- 4) Expeça-se ofício ao Município, comunicando o recebimento do Ofício nº 10/2023 – PGMM, e requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, maiores informações sobre a notícia de acumulação ilegal de cargos público do referido servidor.

Maribondo, 04 de junho de 2024.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça